



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito – TDCO N.º 11

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: <i>Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP.</i>	
CNPJ: 23.866.256/0001-98	UG: 23.011
Responsável: Marionete Sana Assunção	CPF: 573.227.402-20

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: <i>Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas</i>	
CNPJ: 16.716.855/0001-53	UG: 17.007
Responsável: Isis Gomes de Queiroz	CPF: 655.943.392-72

3. Objeto:

Ampliação do atendimento das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade quanto à dependência química e suas consequências, através da SEPOAD, nas ações de prevenção, tratamento e reinserção social, inclusive, quanto ao número de vagas disponíveis em Comunidades Terapêuticas para atendimento em regime de residência, na modalidade voluntária, às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

4. Valor do recurso:

- Recurso a ser aplicado em 2017: R\$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais).
- Recurso a ser aplicado em 2018: R\$ 842.000,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil reais)

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:


*O Crédito a ser descentralizado é proveniente do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP - UG: 23011
Programa: 1121, PA: 2197, Fonte: 179, Elemento de Despesas: 3390.39 e 4490.52*

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei n. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.
Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2017


Marionete Sana Assunção
Secretária de Estado da Assistência e do
Desenvolvimento Social –
SEAS


Isis Gomes de Queiroz
Superintendente da SEPOAD



Governo do Estado de Rondônia
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 403 / COAF / SEAS

Porto Velho (RO), 19 de setembro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO – Ampliação do atendimento das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade quanto à dependência química e suas consequências, através da SEPOAD, nas ações de prevenção, tratamento e reinserção social, inclusive, quanto ao número de vagas disponíveis em Comunidades Terapêuticas para atendimento em regime de residência, na modalidade voluntária, às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

II – VIGÊNCIA – O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.


III- CONCEDENTE: 23011 – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.

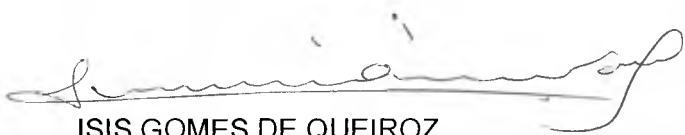
IV – EXECUTANTE: 17.007 – Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD.

V – CRÉDITO: Programa de Trabalho: 1121, PA: 2197, Fonte: 179, Natureza da Despesa: 3390.39 e 4490.52 – Valor: R\$ 2.180.000,00 (Dois milhões e cento e oitenta mil reais)

Art. 2º – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marionete Sana Assunção
Secretária de Estado da Assistência e do
Desenvolvimento Social - SEAS


ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente da SEPOAD